



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 543
Decisão da CEEC	Nº 467/2023	
Referência	Processo Nº 1180164/2023	
Interessada	MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração ao artigo 1º da Lei Nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea(PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **543**, apreciando o Processo Nº **1180164/2023**, que versa sobre Auto de Infração Nº **500034058/2023**, contra a Pessoa Jurídica MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à atividade desenvolvida, ou seja, Instalação de 92 unidades de banheiros químicos, transporte e tratamento dos efluentes para o evento de São João na cidade de Bananeiras de 16/06/2023 a 30/06/2023, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei Nº 6.496/77, que diz: “Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART).”; **considerando** que o interessado tomou conhecimento do auto de infração na data de 18/07/2023, conforme AR anexado ao processo; **considerando** que a autuada apresentou defesa escrita no dia 02/08/2023, ou seja, fora do prazo legal, ao contrário do que determina o parágrafo único do Art 10 da resolução 1.008/2004 do Confea: “Art. 10. Parágrafo único. Da penalidade estabelecida no auto de infração, o autuado pode apresentar defesa à câmara especializada, que terá efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data do recebimento do auto de infração”; **considerando** o disposto na defesa apresentada de forma intempestiva, verifica-se que no momento da fiscalização foi localizado a ART PB20230539554 emitida pelo Engenheiro Mecânico **Robson Jose de Gouveia Crea 1602470456** - Empresa Contratante do Serviço: Medow Entretenimento 11.334.025/0001-48, e verificada a exorbitância profissional do Engenheiro Mecânico mencionado para a realização de tal atividade, qual seja: “Operação e locação de transporte de sanitários químicos e descarte dos dejetos do evento Melhor São João das Nossas Vidas no período de 16/06/2023 a 30/06/2023”; **considerando** a Resolução nº. 1.008/04-Confea, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** o artigo 73 da Lei nº. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas (profissionais e leigos) e às Pessoas Jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração Art. 1º da Lei 6.496/77, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido por meio da alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66. Determina-se a formalização de protocolo de Ofício, a ser submetido sua análise por parte da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia e Química – CEMMQ, para análise com relação a possível NULIDADE da ART PB20230539554 emitida pelo Engenheiro Mecânico Robson Jose de Gouveia Crea 1602470456 - Empresa Contratante do Serviço: Medow Entretenimento 11.334.025/0001-48, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

face da verificação de possível exorbitância de atribuições. Coordenou a sessão (presencialmente) o Senhor Eng. Civil Adilson Dias de Pontes, estiveram participando na modalidade presencial: Eng. Civ. Edmilson Alter Campos Martins, Eng^a Civ. Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares, Eng. Civ. Ledson Leitão Batista, Eng^a Civ. Maria Assunção de Lucena T. Martins, Eng. Civ. Dinival Dantas de França Filho, Eng. Civ. Raphael Lins de Freitas. Participando por videoconferência: Eng^a Civ. Simone Cristina Coêlho Guimarães, Eng. Amb. Walderley Mendes Diniz, Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes Filho, Eng. Civ. Denison Palmeira Ramos, Eng. Civ. Fábio Fernandes da Silva, Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Eng^a Civ. Maria Verônica de Assis Correia, Eng^a Civ. Julyérica Tavares de Araújo, Eng. Civ. Fabrício Macedo Furtado, Eng. Civ. Severino Pereira da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2023.

Eng. Civil Adilson Dias de Pontes.
Coordenador da CEEC – Crea/PB